



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação



**TERMO DE CONTRATO Nº 11.0.15/2020/CPL**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 11.0.15/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO – PB/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura esta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 - SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.828.906/0001-07, sediado (a) na Rua Severino Ramos de Vasconcelos, 122, Centro, Monteiro – PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **SILVÂNIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**, portador do CPF nº. 768.451.764-34, e da Identidade Civil nº. 1.489.726 – SSDS/PB, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2020/PMM e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<i>Órgão Participante: Fundo Municipal de Saúde</i>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetona propylene Glycol Álcool CI-45100, Acetona 58% e Benzophenone embalagem 100 ml	UNIDADE	AGE	840	R\$ 1,50	R\$ 1.260,00
8	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido	UNIDADE	ESPUMIL	840	R\$ 1,90	R\$ 1.596,00



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação

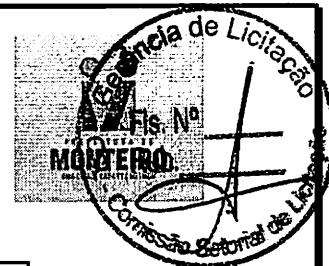


	viscoso, composição tensoativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base neutra, embalagem plástica com 2 litros, com registro na Anvisa.					
10	Avental de alta qualidade tamanho grande um lado plástico e o outro flanelado, com cordas grande para ajuste nos tamanhos m, g e gg, medindo 52x82cm reforçado na cor branca.	UNIDADE	PLAST NOVA	960	R\$ 3,40	R\$ 3.264,00
15	Balde plástico resistente com alça metálica. Capacidade 20 l	UNIDADE	PLASTEX	360	R\$ 4,45	R\$ 1.602,00
17	Cera líquida com 750ml, PH: 7,0 a 8,0, Densidade: 1,00 + 0,05 g/ml, solubilidade (em água): Totalmente solúvel.	UNIDADE	START QUIMICA	480	R\$ 2,45	R\$ 1.176,00
22	Coador café, material: tecido, tamanho: pequeno, aplicação: para bule, características adicionais: com cabo de madeira	UNIDADE ADE	STOLF	360	R\$ 1,35	R\$ 486,00
23	Colher descartável Dimensão 80 x 15,5mm pacote com 50 unidades	PACOTE	PLASTEPEL	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
24	Colher descartável Dimensão 160 x 35 mm pacote com 50 unidades	PACOTE	PLASTEPEL	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
25	Colher Master em plástico, cor branco,	PACOTE	PLASTEPEL	600	R\$ 1,60	R\$ 960,00

A



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação



	Dimensão 150 x 32 mm embalagem 50 unidades.					
29	Conjunto balde-espremedor plástico 20 l com 4 rodinhas	CONJ	TRALALA	60	R\$ 97,00	R\$ 5.820,00
30	Copo tipo descartável, capacidade 150 ml, com 100 Unidades	PACOTE	MOR	360	R\$ 1,85	R\$ 666,00
32	Copo tipo descartável, capacidade 50 ml, com 100 unidades	PACOTE	TOTAL PLAST	48	R\$ 0,95	R\$ 45,60
38	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno contendo 5 litros, com registro na Anvisa.	UNIDADE	KALIPTO	180	R\$ 5,45	R\$ 981,00
39	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma eucalipto, embalagem em polietileno contendo 2 litros, com registro na Anvisa.	UNIDADE	OLIMPA	6.000	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00
41	Desodorizador sanitário 40g	UNIDADE	AIR WICK	1.800	R\$ 0,70	R\$ 1.260,00
42	Detergente com 2L, Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	UNIDADE	OLIMPA	4.800	R\$ 1,85	R\$ 8.880,00

A

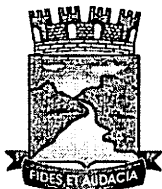


Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação



48	Dispenser de copos plásticos, cilindro transparente, com tampa e alavanca para liberação de um copo por vez. Para copos de 200 ml	UNIDADE	LIX LIMPA	240	R\$ 22,95	R\$ 5.508,00
49	Dispenser de papel higiênico rolo de 400 a 600m x 220 mm. Fechamento com chave. Visor central transparente para melhor visualização do reabastecimento	UNIDADE	VELOX	240	R\$ 24,30	R\$ 5.832,00
52	Escova de dente infantil boa qualidade, extra macia.	UNIDADE	COLGATE	1.200	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
53	Escova para vaso sanitário, com cerdas de nylon, antibactericida, cabo revestido de plástico.	UNIDADE	VONDER	360	R\$ 2,05	R\$ 738,00
54	Escova, tipo de unha, material corpo plástico, material cerdas náylon, tipo monoface com alça	UNIDADE	HANDMADE	120	R\$ 1,40	R\$ 168,00
55	Esponja de aço 8 unidades	PACOTE	ASSOLAN	1.800	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
56	Esponja de banho de poliuretano	UNIDADE	BETTAIN	240	R\$ 2,19	R\$ 525,60
57	Esponja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias	UNIDADE	ALKIN	4.800	R\$ 0,32	R\$ 1.536,00
58	Facas descartáveis – pacotes com 50 unidades Dimensão 190 x 20 mm	PACOTE	TOTAL PLAST	1.200	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
59	Filme de pvc, transparente, atóxico,	UNIDADE	LUSAFILM	1.200	R\$ 2,34	R\$ 2.808,00

A



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação



	com 28cm x 30 m em bobina. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deve conter os dados de identificação.					
60	Flanela, material algodão, acabamento nas bordas, dupla face flanelada, TAM. 40 cm x 60cm	UNIDADE	ROMA TEXTIL	1.200	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00
61	Fósforo, material corpo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo.	UNIDADE	PARANÁ	360	R\$ 1,79	R\$ 644,40
62	Garfo máster em plástico, cor branco, Dimensão 180 x 27 Embalagem 50 unidades.	PACOTE	TOTAL PLAST	600	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
63	Garfos descartáveis – Dimensão 125 x 21 mm pacotes com 50 unidades	PACOTE	TOTAL PLAST	600	R\$ 1,35	R\$ 810,00
67	Inseticida aerossol com 400ml, Transfluthrin 0,04%, d - phenothrin 0,10%etanol, emulsificantes e solvente propelentes. Informação Adicional: Inseticida a base de água, mata moscas, pernilongos, muriçocas, carapanãs e o mosquito da dengue. É também eficaz no combate as baratas.	UNIDADE	BAIGON	720	R\$ 5,39	R\$ 3.880,80
70	Limpa vidros com álcool 500ml, Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente,	UNIDADE	VEJA	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação



	água. Informação Adicional: vidrex tradicional, limpa e dá brilho; mantém vidros limpos e brilhantes; com álcool.					
72	Lixeiro com pedal e tampa – 30L	UNIDADE	PLASVALE	360	R\$ 26,90	R\$ 9.684,00
74	Lustra móveis, 200ml	UNIDADE	AUDAX	1.200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
75	Luva de plástico tamanho m, caixa com 100 unidades.	caixa	TALGE	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00
76	Luva de procedimento não cirurgico – tamanho G – em látex com 100 luvas a caixa	caixa	DESCARPA CK	120	R\$ 12,80	R\$ 1.536,00
77	Luva de procedimento não cirurgico – tamanho M – em látex com 100 luvas a caixa	caixa	DESCARPA CK	240	R\$ 12,65	R\$ 3.036,00
78	Luva de procedimento não cirurgico – tamanho P – em látex com 100 luvas a caixa	caixa	DESCARPA CK	120	R\$ 12,70	R\$ 1.524,00
80	Luva emborrachada TAM G – pares	PARES	WORKER	240	R\$ 2,19	R\$ 525,60
81	Luva emborrachada TAM M - pares	PARES	WORKER	240	R\$ 2,15	R\$ 516,00
86	Palha de aço, Composição: Aço carbono. Informação Adicional: Evitar o uso em superfícies polidas, pintada, antiaderentes e acrílicas. Não utilizar em locais por onde passa corrente elétrica.	UNIDADE	ASSOLAN	1.800	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
87	Palito de dente, de madeira, roliço embalagem individual, caixa com 100 unidades	CAIXA	PARANÁ	360	R\$ 0,25	R\$ 90,00
88	Pano para chão, costura dupla de fios	UNIDADE	JOSEAN	1.800	R\$ 1,15	R\$ 2.070,00



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação



	resistentes, tipo saco lavado e alvejado alto poder de absorção					
89	Pano para limpeza, tipo multiuso com agente bactericida, 100% fibra de viscosa e resina acrílica, medindo no mínimo 60x33cm, pacote com 05 unidades.	PACOTE	SCOTCH BRITR	360	R\$ 1,25	R\$ 450,00
90	Pano para pia 40 cm x 38cm, composição: 80% Viscosa, 5% Poliéster, 15% Polipropileno, pacote com cinco unidades.	PACOTE	SCOTCH BRITR	240	R\$ 1,25	R\$ 300,00
91	Pano para secar louça branco Medida 41 cm x 66 cm, 100% algodão, cores diversas, (estampado)	UNIDADE	JOSEAN	600	R\$ 1,25	R\$ 750,00
92	Papel alumínio em rolo, medindo 30 cm, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade	UNIDADE	WYDA	480	R\$ 2,35	R\$ 1.128,00
95	Papel toalha em bobina - folha picotada 22x20. Pacote Contém 2 rolos	PACOTE	NATUREZA	6.000	R\$ 2,25	R\$ 13.500,00
96	Pastilha sanitária, Composição: Esbiotrina 2,76%, solvente aifilático, antioxidante.	UNIDADE	HARPIC	1.200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
97	Pegador de roupa, pacote com 12 unidades.	PACOTE	THEOTO	240	R\$ 0,85	R\$ 204,00
100	Pilha pequena AA	EMBALAG	PANASSONI	240	R\$ 3,35	R\$ 804,00



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação



	tensão 1,5 v não recarregável com 4 unidades	EM	C			
101	Pilha grande aa não recarregável	UNIDADE	PANASSONI C	240	R\$ 1,40	R\$ 336,00
102	Pilha palito AAA não recarregável	UNIDADE	PANASSONI C	2.400	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
103	Polidor de alumínio com 200 ml, pH (solução a 1% p/p a 25°C): 4 ± 0,5, Viscosidade (Copo Ford fuso 4): 25 ± 5 segundos, Teor de ativos (%): 7,07 ± 10%, Composição: tensoativos, decapante e coadjuvantes.	UNIDADE	UAU	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00
105	Prato plástico descartável de 15 cm pacote com 10 unidades	PACOTE	COPOBRAS	1.200	R\$ 0,55	R\$ 660,00
106	Prato plástico descartável de 21 cm pacote com 10 unidades	PACOTE	COPOBRAS	1.200	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
107	Prato plástico descartável fundo PF15 pacote com 10 unidades	PACOTE	COPOBRAS	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00
108	Querosene 1L, Composição: 100% hidrocarboneto alifático.	UNIDADE	PACILITA	180	R\$ 7,25	R\$ 1.305,00
109	Removedor para piso, balde com 5 litros, com registro na ANVISA.	bombona	FORT PU	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
110	Rodo plástico 40cm com cabo de madeira plastificado	UNIDADE	GUARANI	480	R\$ 1,04	R\$ 499,20
111	Sabão de coco - tablete 200g, Composição: Óleo de coco babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e	PACOTE	GUARANI	240	R\$ 0,70	R\$ 168,00





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação



112	água. Sabão em barra, glicerinado, na cor amarela clara, com 5 und de 200g.	UNIDADE	GUARANI	360	R\$ 0,95	R\$ 342,00
131	Suporte para copos descartáveis	UNIDADE	NOBRE	240	R\$ 17,50	R\$ 4.200,00
133	Tapete para banheiro	UNIDADE	FOZ PANOS	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
135	Toalha para mãos. Cor branca TAM. 40x40 em algodão de boa qualidade	UNIDADE	ARJOTEC	240	R\$ 2,80	R\$ 672,00
136	Toalha para rosto 80x50, 100% algodão.	UNIDADE	ARJOTEC	120	R\$ 6,30	R\$ 756,00
139	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido e cerdas de nylon medindo 25 a 30cm. Cabo em madeira 120cm de altura.	UNIDADE	VARREC CHIC	600	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
140	Vassoura de palha	UNIDADE	ARTESANA L	360	R\$ 1,95	R\$ 702,00
141	Vassoura de piaçava, Descrição: Ideal para esfregar e desencardir superfícies rústicas de ambientes internos e externos como pátios e calçadas Medidas: 1,26 x 0,25 x 0,25 m; 0,290 kg.	UNIDADE	VARREC CHIC	120	R\$ 2,90	R\$ 348,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 134.485,20</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/03/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

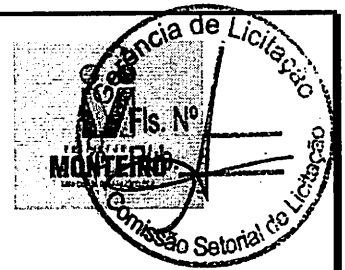
## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 134.485,20 (Cento e Trinta e Quatro mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco reais e Vinte centavos)**.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51  
Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde  
Programa de Trabalho: 10 301 1010 2070 1214 Manutenção das Atividades com o Piso de Atenção Básica.  
Programa de Trabalho: 10 301 1010 2074 1211 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde.  
Programa de Trabalho: 10 302 1010 2089 1211.1214 Manutenção das Ativ. Dos Serviços Móvel de Urgência – SAMU.  
Programa de Trabalho: 10 302 1010 2090 1211.1214 Manutenção de unidade de Ponto Atendimento - UPA.  
Programa de Trabalho: 10 302 1010 2087 1211.1214 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC.  
Programa de Trabalho: 10 301 1010 2069 1211.1214 Manutenção das Atividades das Equipes Saúde da Família – ESF.  
Programa de Trabalho: 10 302 1010 2083 1211.1214 Manutenção da Rede CAPS  
Programa de Trabalho: 10 302 1010 2086 1211.1214 Manut. das Atividades do Centro de Esp. Odontológicas – CEO.  
Programa de Trabalho: 10 302 1010 2091 1211.1214 Manutenção do Centro de Atenção À Saúde da Mulher.  
Programa de Trabalho: 10 305 1010 2096 1211.1214 Manutenção de Vigilância e Promoção em Saúde.  
Programa de Trabalho: 10 302 1010 2097 1211.1214 Programa Melhor em Casa  
Natureza da Despesa: 30.90.30 - Material de consumo

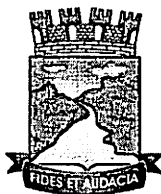
#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~5.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação



Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

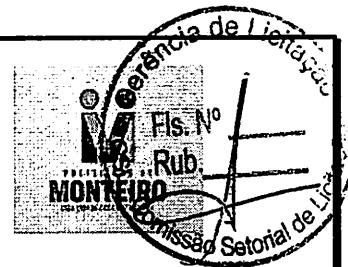
5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação



5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário, no prazo de 03 (três dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.2.2. Seguro-garantia;

7.2.3. Fiança bancária.

7.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil com correção monetária, em favor do contratante.

7.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação



7.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51  
Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 26 de Março de 2020.

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**  
CONTRATANTE

**SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA**  
CPF nº. 768.451.764-34  
CONTRATADA



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Comissão Permanente de Licitação



TESTEMUNHAS:

1- Kezia Maria Cavalcante Mourato

Nome Completo:

CPF: 032.098.924-07

2- Vanina da Silva Ambrósio Santos

Nome Completo:

CPF: 019.172.574-16